



Resolução 032/03 do CES/PR

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2003,

RESOLVE:

aprovar o Projeto do Hospital Zona Sul Eulalino de Andrade de Londrina, apresentado nesta data à Comissão de Assistência à Saúde e de Acesso ao SUS e ao Plenário deste Conselho Estadual de Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2003.

Dr. Ruy Pedruzzi
Presidente do CES/PR.

Homologo a resolução 32/03, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde